



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### RESOLUÇÃO CVM Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 26 de agosto de 2020, com fundamento no disposto no art. 8º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no art. 124, § 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

II – caso, por motivo de força maior, a assembleia não seja realizada no edifício onde a companhia tem sede, o local em que a assembleia será realizada, que deverá ser no mesmo Município da sede;

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 4º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente por*

**MARCELO BARBOSA**

**Presidente**